



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 810/2022.  
São Luís/MA, dezembro de 2022.

Institui a Comissão do “Programa Justiça, Trabalho e Cidadania” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 6 do Convênio n.º 16/2011, firmado com a AMATRA XVI;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

**R E S O L V E**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão do Programa “Justiça, Trabalho e Cidadania” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - Promover um chamado dos magistrados, sensibilizando-os para a aplicação dos programas, participando das reuniões e palestras de formação de multiplicadores, alunos e trabalhadores;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- II - Apoiar os magistrados responsáveis pela aplicação do Programa em suas jurisdições a organizar e desenvolver o projeto em cada localidade;
- III - Encaminhar às Varas do Trabalho os exemplares da “CARTILHA DO TRABALHADOR” e demais materiais didáticos a execução do Programa;
- IV - Apoiar a divulgação do programa por meio da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, e dos meios de comunicação interno;
- V - Planejar junto com os magistrados a aplicação do Programa nas diversas jurisdições;
- VI - Promover palestras sobre os temas tratados na “CARTILHA DO TRABALHADOR” e na Constituição Federal, dirigidas aos agentes multiplicadores (professores, estagiários e servidores) e alunos;
- VII - Programar e viabilizar as visitas dos alunos aos Fóruns;
- VIII - Divulgar por meio de exposições no TRT - MA e nos Fóruns, o material produzido pelos alunos durante a aplicação do Programa.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 2º.** A Comissão do Programa “Justiça, Trabalho e Cidadania” terá a seguinte composição:

- I – o(a) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial, que será o Coordenador;
- II – um(a) Juiz(a) a ser indicado(a) pela AMATRA XVI, que será o Vice-Coordenador;
- III – um(a) Juiz(a) a ser indicado(a) pela Escola Judicial;
- IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- V – um(a) servidor(a) com lotação na Escola Judicial.

**Art. 3º.** Caberá a(o) Coordenador(a) da Comissão do Programa “Justiça, Trabalho e Cidadania”:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII - convocar outros participantes, dentre Magistrados(as) e/ou Servidores(as), na qualidade de consultores(as) sobre matéria que seja afeta à Comissão.

### CAPÍTULO III

#### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

**Art. 4º.** A Comissão do Programa “Justiça, Trabalho e Cidadania” se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 4º Os integrantes da Comissão poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

**Art. 5º.** As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

**Parágrafo único.** As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

#### CAPÍTULO IV

##### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

**Art. 6º.** Para a realização de reuniões da Comissão do Programa "Justiça, Trabalho e Cidadania" será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

**Art. 7º.** As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

**Parágrafo único.** Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO V

##### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

**Art. 8º.** Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a gestão administrativa da Comissão do Programa "Justiça, Trabalho e Cidadania", cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

**Art. 9º** Compete a(o) Chefe(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) Chefe(a) da Secretaria-Geral da Presidência a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Comissão do Programa “Justiça, Trabalho e Cidadania” manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria GP nº 222, de 03 de março de 2016.

**Art. 12.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região